



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 82/2017

PROJETO DE LEI Nº. 101/2017

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessão ordinária e extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Apucarana, para o exercício de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Apucarana, para o exercício de 2017.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa Lei Municipal nº 86, de 15 de Dezembro de 2016 do Município de Apucarana, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.13 – Secretaria de Obras	
15.451.0026.2.062.000 – Manutenção de Pavimento	
Fonte de Recursos 1009 – Operações de Crédito Internas	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	500.000,00
15.451.0026.2.116.000 – Obras e Instalações – Pavimentação	
Fonte de Recursos 1009 – Operações de Crédito Internas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	3.500.000,00
TOTAL.....	4.000.000,00

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 82/17 (projeto de lei nº. 101/17) pag. 2

Art. 2º Como recursos para a abertura de crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 069/2017.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte Projeto:

I – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de setembro de 2017.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Edson da Costa Freitas
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA

Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº. 155/17
em 28/9/17

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO